



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



Programa Bolsa Atleta Caratinga Edital – 2023

O Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.265, de 29 de setembro de 2011, que criou o Programa Bolsa Atleta Caratinga, e alterada pela Lei nº 3.637/2017, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas e paratletas, técnicos e equipes para o Programa Bolsa Atleta Caratinga, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas ou reconhecidas a nível nacional e/ou internacional e, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o município de Caratinga, o Estado de Minas Gerais e o Brasil nas principais competições esportivas.
- 1.2 O Programa Bolsa Atleta Caratinga será mantido por dotações orçamentárias próprias repassadas pelo Fundo Municipal de Esportes.
- 1.3 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
- 1.4 Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados prioritariamente para viabilizar a participação dos mesmos em competições esportivas, não devendo o recurso ser utilizado para outra finalidade.
- 1.5 O Programa Bolsa Atleta Caratinga é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2 – DAS CATEGORIAS

2.1 – São categorias das bolsas:

2.1.1. – Bolsa Atleta Internacional: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção nacional da modalidade.

2.1.2. – Bolsa Atleta Nacional: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência nacional, reconhecidas pela entidade nacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção estadual da modalidade.

2.1.3. – Bolsa Atleta Estadual: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência estadual, reconhecidas pela entidade estadual de administração da modalidade e/ou no ranking final da referida entidade estadual.

2.1.4. – Bolsa Atleta Regional: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência regional, reconhecidas pela entidade estadual de administração da modalidade.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar deste edital, atletas, técnicos e equipes de modalidades coletivas que comprovarem os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar em plena atividade esportiva;

3.1.2. Comprovar vínculo de naturalidade ou de representatividade com o município de Caratinga/MG;

3.1.3. Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, vinculada ou reconhecida por este comitê para as categorias: Bolsa Atleta Internacional, Nacional e Estadual previstas no item 2.1;

3.1.4. Ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações de competições esportivas no âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional em 2021 e/ou 2022, e ter obtido pelo menos 03 (três) pódios (geral ou categoria) ao longo desse período nas competições em que disputou.

3.1.5. Caso o atleta seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, observando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença e/ou declaração de regime especial de atendimento para alunos/atletas de seleção brasileira;

3.1.6. Se bolsista em anos anteriores, estar com as prestações de contas aprovadas pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

3.1.7. Ter dedicação exclusiva a modalidade indicada no ato da inscrição, não podendo o recurso ser utilizado com gastos destinados à outra modalidade esportiva.

3.1.8. Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada no ano vigente e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício.

3.2 - Ficam impedidos de participar do Programa Bolsa Atleta Caratinga:

3.2.1. Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Prefeitura de Caratinga.

3.2.2. Atletas, técnicos e equipes com pendências nas prestações de contas de editais do Programa Bolsa Atleta Caratinga anteriores.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



4. – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **14 de dezembro a 11 de janeiro de 2022, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h, na Superintendência Municipal de Cultura e Esportes**, localizada na Praça Cesário Alvim nº 01, 3º andar, Centro, Caratinga-MG, telefone (33) 3329-8055.
- 4.2. É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade, RG e CPF, do procurador.
- 4.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão no andamento do processo.
- 4.4. A inscrição da equipe de esportes coletivos deverá mencionar o responsável pela administração do recurso, a lista com os nomes dos atletas que poderão, ainda que de maneira alternada, ser alcançados pelo recurso. O gestor terá por obrigação a administração da equipe e demais responsabilidades inerentes ao programa.
- 4.5. No caso da inscrição de equipes, fica condicionada a utilização do recurso desde que a quantidade de atletas naturais ou residentes no município de Caratinga esteja de acordo com a tabela abaixo. A comprovação se dará em observação a súmula da competição/evento.

Total de atletas habilitados em súmula por partida/prova	Total de atletas sem vínculo de naturalidade residência no município de Caratinga que podem integrar a equipe
05 a 07 atletas	02 atletas
08 a 11 atletas	03 atletas
12 a 16 atletas	04 atletas
17 ou mais atletas	05 atletas

- 4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.7. Para se inscrever, o interessado deverá preencher e colar a “FICHA DE INSCRIÇÃO” constante do **ANEXO I** deste Edital **fora do envelope**, e inserir o **ANEXO II, III, IV e V dentro do envelope**, além das cópias dos seguintes documentos entregando-os lacrado:
 - 4.7.1. Comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;
 - 4.7.2. Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



Ministério da Fazenda – CPF;

- 4.7.3. Autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, observando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;
- 4.7.4. Termo de Compromisso de prestação de contas (anexo II);
- 4.7.5. O plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2023 (anexo III);
- 4.7.6. Relatório de participação em eventos esportivos (Anexo IV): Junto ao relatório deverá ser anexado pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova a nível regional, estadual, nacional e/ou internacional que tenha participado, emitidos pelo organizador, sem rasuras, edições ou incompletos.

Paragrafo único – Entende-se como documento comprobatório: boletim final da competição constando o nome do atleta e/ou equipe; nome do município; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.

- 4.7.7. No caso das equipes de esportes coletivos, formulário com relação dos atletas pertencentes à equipe (anexo V);
- 4.8. Os atletas, técnicos e equipes beneficiados no último edital lançado **deverão preencher os ANEXOS I, II, III e V**, como manifestação de seu interesse em renovar a concessão do benefício e, sua participação será analisada considerando os documentos já inseridos nas respectivas prestações de contas.
- 4.9. A Prefeitura de Caratinga não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

5. DAS BOLSAS OFERTADAS

- 5.1. Serão ofertadas as seguintes bolsas:
 - 5.1.1. 01 (uma) bolsa categoria internacional para atleta ou técnico de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.1. no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
 - 5.1.2. 01 (uma) bolsa categoria nacional para atleta ou técnico de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.2. no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
 - 5.1.3. 02 (duas) bolsas categoria estadual para atletas ou técnicos de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.3. no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - 5.1.4. 19 (dezenove) bolsas categoria regional para atleta ou técnico, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4; no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididas pelas seguintes modalidades esportivas:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



- 5.1.4.1. Para a modalidade atletismo:
 - 5.1.4.1.1. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos com até 29 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
 - 5.1.4.1.2. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos entre 30 e 40 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
 - 5.1.4.1.3. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos entre 41 e 50 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
 - 5.1.4.1.4. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos entre 51 e 60 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
 - 5.1.4.1.5. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos acima de 60 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina.
- 5.1.4.2. Para as modalidades ligadas às artes marciais:
 - 5.1.4.2.1. 04 (quatro) bolsas para atletas ou técnicos de modalidades esportivas ligadas a artes marciais, independente da faixa etária e sexo;
- 5.1.4.3. Para as demais modalidades esportivas:
 - 5.1.4.3.1. 05 (cinco) bolsas para atletas ou técnicos de qualquer modalidade esportiva, independente da faixa etária e sexo;
- 5.1.5. 03 (três) bolsas categoria regional para equipes de esportes coletivos, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4. no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) independente da modalidade esportiva.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção far-se-á em duas etapas:
 - 6.1.1. 1ª etapa – Classificação e seleção:
 - 6.1.1.2. A classificação e seleção dos atletas, técnicos e equipes observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 2.1, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5.1 deste edital.
 - 6.1.2. 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:
 - 6.1.2.1. Consiste na análise e catalogação dos documentos e resultados protocolados pelos atletas, técnicos e equipes de acordo com o item 6.2 pela *Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta*, que será instituída pelo COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer. Após análise será gerado um ranqueamento final com a pontuação obtida por cada atleta, técnico ou equipe solicitante. Os melhores ranqueados dentro da sua categoria serão beneficiados com a bolsa.
- 6.2. Tabela de classificação de competições e resultados esportivos de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



COMPETIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO POR PÓDIUM (1º ao 3º lugar)	
			Geral	Categoria
COMPETIÇÃO REGIONAL	Aquela realizada no município de Caratinga ou em outro município que conte com a participação de atletas de 05 (cinco) ou mais municípios.	25	+4	+2
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada em qualquer Estado sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas estaduais ou que tenham contado com a participação de 10 (dez) municípios ou mais.	50	+10	+5
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais.	75	+20	+10
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas de reconhecimento internacional com a participação de 02 (dois) ou mais países.	100	+40	+20
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais que atue diretamente na cadeia produtiva do esporte.	Realizado por: Parcerias Federação Confederação Conf. Internac.	→ 10 pontos → 20 pontos → 30 pontos → 50 pontos	



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



Decréscimo por prêmio concedido em situação de WO	Aquela pontuação/classificação concedida à atleta/equipe sem que este tenha competido para obtê-la.	- 50%	- 50%
---	---	-------	-------

- 6.2.1. As competições com participação comprovada no ano de 2021 terão o peso de 0,5 e as competições com participação comprovada no ano de 2022 terão o peso 1 para fins de pontuação no ranking final dos atletas/técnicos/equipes.
- 6.2.2. A *Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta* poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta, técnico ou equipe até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada via e-mail.
- 6.2.3. Finalizado o prazo e não tendo atleta, técnico ou equipe se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão Técnica Avaliadora, será o atleta, técnico ou equipe desclassificado do pleito;
- 6.2.4. Somente serão consideradas, competições esportivas presenciais. No formato virtual, somente serão aceitos cursos/seminários/congressos que envolvam qualificação do agente esportivo, e que disponibilizarem certificado de conclusão com menção a carga horária e assinatura do responsável.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado dos atletas, técnicos e equipes selecionados será disponibilizado a partir do dia 31 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico da Prefeitura de Caratinga www.caratinga.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO RECURSO

- 8.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Caratinga em envelope lacrado e com a descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
COMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Praça Cesário Alvim nº 01, 3º andar, Centro – Caratinga/MG
Documentação: **RECURSO** – Edital Programa Bolsa Atleta 2023



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



- 8.3. A *Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Caratinga* poderá re-considerar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 8.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 8.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
- 8.6. O recurso a que se refere o item 8.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.

9. – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

9.1 Os recursos repassados pelo Município de Caratinga aos contemplados no Programa Bolsa Atleta Caratinga poderão ser utilizados com as seguintes despesas desde que comprovados:

I - uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino, desde que contenham a logomarca do Brasão do município de Caratinga;

II - medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados às situações de treino e de competição;

III - hospedagem e alimentação em competições fora do Município de Caratinga;

IV- transporte em competições fora do município de Caratinga incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, transporte por aplicativo e taxi ou aluguel de transporte no caso de equipes e combustível desde que observado a data de abastecimento e a quilometragem entre os destinos;

V - taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto estadual, nacional e internacional, inscrições em competições e taxas de arbitragem;

VI - taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Paragrafo 1º. As despesas com os itens I e II não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor a ser recebido pelo beneficiário.

Paragrafo 2º - No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, o beneficiário fica obrigado a inserir o brasão do município de Caratinga no material confeccionado.

Paragrafo 3º - Para as bolsas destinadas a atender técnicos, obrigatoriamente 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados na capacitação do profissional.

10. – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



- 10.1. Serão concedidos um total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) em benefícios para bolsas para atletas, técnicos e equipe.
- 10.2. O benefício será concedido em até 05 (cinco) parcelas iguais, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.
- 10.3. A concessão da Bolsa Atleta Caratinga é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiado atender às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4. A primeira parcela do benefício será depositada após a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos beneficiários, o COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer e a administração pública.
- 10.5. A liberação das demais parcelas é condicionada a devida prestação de contas por parte dos beneficiários através do protocolamento das notas fiscais utilizadas de acordo com o item 9.1.
- 10.6. O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas/equipes serão processados pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer, depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas, técnicos e equipes, o COMEL e o Município.
- 10.7. Os atletas, técnicos e equipes deverão apresentar **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a utilização do recurso de acordo com o item 9.1, o relatório de participação em eventos esportivos ou aquisição de materiais esportivos contendo todas as informações sobre os gastos e os resultados obtidos na competição e os documentos comprobatórios da participação no respectivo evento esportivo.
- 10.8. À Tesouraria do Município compete apenas o repasse financeiro autorizado.

11. – DO DESLIGAMENTO

- 11.1. - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Caratinga o atleta, técnico ou equipe que:
 - 11.1.1. apresentar documento ou declaração falsos;
 - 11.1.2. deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;
 - 11.1.3. sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade de administração do desporto;
 - 11.1.4. for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
 - 11.1.5. não prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da utilização do recurso em competições esportivas;
 - 11.1.6. não comparecer à Superintendência Municipal de Esportes e Lazer ou atender solicitações via e-mail para esclarecimentos quando solicitado;
 - 11.1.7. não cumprir as diretrizes de publicidade especificadas nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



12. – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

12.1. Os atletas e técnicos contemplados devem apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final do Edital 2023, o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;

12.2. Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do Programa Bolsa Atleta Caratinga;

12.3. Apresentar após cada competiçãocurso/qualificação que participar o relatório esportivo com informações dos resultados e forma de utilização do recurso, até 30 (trinta) dias após a sua utilização;

12.4. Manter os dados atualizados junto ao COMEL, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato;

12.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Caratinga, bem como usará a marca oficial do Município de Caratinga em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12.6. Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta Caratinga, preferencialmente através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;

12.7. Os beneficiários deverão informar pelo menos 01 (uma) rede social que será utilizada para a divulgação dos resultados obtidos (*facebook* ou *instagram*) e obrigatoriamente realizar postagem de todas as participações em eventos esportivos em que utilizou o recurso. Em todas as postagens deverão conter as hashtags #bol-saatletacaratinga e #prefeituradecaratinga, e no caso específico da rede social Instagram marcar o perfil @prefeituradecaratinga . Os print's das postagens deverão ser anexados juntamente com os documentos comprobatórios de participação em eventos esportivos através do e-mail esporte@caratinga.mg.gov.br .

12.8. Os atletas e equipes deverão solicitar aos organizadores das provas/eventos nos quais participarem a inserção da palavra "Caratinga" e/ou "Bolsa Atleta Caratinga" e/ou "Prefeitura de Caratinga" para que conste nos relatórios, tabelas, boletins emitidos pelos organizadores das competições. Os documentos que não constarem essa referência serão invalidados.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo demanda para as bolsas "Bolsa Atleta Regional, em qualquer das categorias ofertadas, haverá remanejamento das bolsas levando-se em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e categoria.

13.2. No caso dos atletas e técnicos solicitarem as bolsas nas categorias Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual e o pedido for indeferido, automaticamente serão enquadrados para a disputa na categoria Bolsa Atleta Regional, se cumprido todos os requisitos do item 2.1.4 deste Edital.

13.3. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



13.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.5. É facultado à *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* ou a autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

13.6. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga*, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

13.7. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.caratinga.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail esporte@caratinga.mg.gov.br.

13.8. Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar por análise do COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer e ser registrada em ata as decisões colegiadas.

Leandro Felipe Gomes Viana

Presidente do COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Caratinga – MG, 14 de dezembro de 2022.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CARATINGA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA / EQUIPE (Neste caso o nome do responsável, mas a lista de nomes dos componentes da equipe, à parte, dentro do envelope)

NOME		INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO	Nº	TELEFONE
BAIRRO / CIDADE	CEP	CELULAR
E-MAIL	RG	CPF
Nome do Técnico/professor		Telefone do técnico/professor
Dados Bancários: Nome da agência, número da agência, tipo e número da conta (poupança ou conta corrente)		

2. MODALIDADE

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA

3. DECLARAÇÃO

3.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta Caratinga -2023

3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

3.3. Local e data:

3.4. Assinatura do proponente*:

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Ficha de Inscrição Nº _____/20____

Recebemos de _____ a solicitação de inscrição no Programa Bolsa Atleta.

Caratinga, ____ de _____ de _____.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | N° 5421 – Lei n° 3.357/2013



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Eu, _____
_____, RG n° _____ e CPF _____, comprometo-me a apresentar até o dia 30º dia após o recebimento da parcela referente ao recurso no período de vigência da Bolsa Atleta, a prestação de contas das atividades e gastos realizados com apoio do Programa Bolsa Atleta.

Declaro estar ciente que a não entrega da prestação de contas implicará na devolução do auxílio e inviabilização de novas solicitações na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Caratinga, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) atleta ou equipe
Responsável pelo recebimento do recurso



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO

PROGRAMA BOLSA ATLETA

Evento: _____

Data de realização: ____ / ____ / ____.

Local: _____

Classificação final no evento: _____

Classificação categoria no evento: _____

Dados do organizador:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ () _____

Relatório de Participação:

Caratinga, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) atleta ou responsável pela equipe

Obs.: Não esqueça de anexar um documento comprobatório da participação de acordo com o Artigo 4.7.6 do Edital do Programa Bolsa Atleta 2023.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

Por determinação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, fica interditado trecho da estrada vicinal que dá acesso ao distrito de Dom Modesto, nas proximidades das coordenadas 19°44'48.8"S 42°10'24.0"W, trecho este denominado Córrego dos Bertoldos.

Caratinga, 14 de dezembro de 2022.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data da Infração	Código Infração
HCJ2A92	AG01701816	23/09/2022	556-80
MSP6070	AG01702406	27/09/2022	554-13
HFB6F36	AG01702502	28/09/2022	546-00
PKQ2599	AG01702503	21/10/2022	554-14
HEJ0062	AG01702504	21/10/2022	550-90
HCM6118	AG01702509	24/10/2022	554-14
HBV7F19	AG01702512	03/11/2022	554-14



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



QPM1D26	AG01702514	08/11/2022	554-12
---------	------------	------------	--------

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 08

CARATINGA 14 de Dezembro de 2022

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo:

a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data da Infração	Código Infração	Valor da Multa
QZE3F58	AG01702148	05/06/2022	596-70	1.467,35
LTV2897	AG01701442	07/06/2022	548-70	195,23
HDS5833	AG01702365	16/06/2022	627-00	195,23
HAP9694	AG01701607	17/06/2022	545-21	195,23
GUK0235	AG01701823	19/06/2022	653-00	195,23
GZM7928	AG01701395	08/07/2022	554-13	195,23



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



OWQ6I69	AG01701392	08/07/2022	554-13	195,23
RTH2A42	AG01702402	06/08/2022	554-14	195,23
HKI5951	AG01702585	10/08/2022	554-14	195,23
PVX1D17	AG01702259	31/08/2022	538-00	130,16

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 10

CARATINGA 14 de Dezembro de 2022

Autoridade Municipal de Trânsito



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 011/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data da Infração	Código Infração	Valor da Multa
QQM6227	AG01702384	15/06/2022	550-90	130,16
AIR0845	AG01702581	03/07/2022	518-51	195,23
GYL3899	AG01702566	25/07/2022	555-00	130,16
HMI2570	AG01701450	09/08/2022	554-11	195,23

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 04
CARATINGA 14 de Dezembro de 2022

Autoridade Municipal de Trânsito

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro - CEP – 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: diariioficial@caratinga.mg.gov.br site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



16º Reunião do CODEMA

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, após a primeira chamada e com número suficiente de conselheiros, foi dado início a décima sexta reunião ordinária nas dependências da SMMASU, localizada à Praça Francisco Moreira de Carvalho – Bairro Limoeiro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: João Carlos Oliveira, presidente interino do CODEMA; Maria Ângela Araújo Gomes, secretária-executiva do CODEMA; Rodrigo Batalha Carvalho, representante da UNEC; Ana Paula de Sá Gonçalves, representante do CREA/CONFEA; Fernando Luiz Soares Júnior, representante da OAB; Luis Henrique Bittencourt de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Ednilson Soares da ACIC. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o presidente interino iniciou a análise dos processos. **PROCESSO Nº 10.115/2022 – PNEUCAR PNEUS CARATINGA LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 2.233 - BAIRRO ZACARIAS. PARECER SOBRE EMISSÃO DE CARTA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CIMVA (PROCESSO Nº 1.595/2022).** Trata-se de pedido para emissão da carta de conformidade quanto às leis de uso e ocupação de solo para fins de composição de documentação junto ao CIMVA – modalidade LAS/RAS Cadastro na atividade C-02-03-8 (Recauchutagem de pneumáticos) com as coordenadas 19°46'22,47" e 42°8'0,9" e área útil de 0,465 ha. Conforme parecer emitido pelo técnico da SMMASU, José Geraldo da Silva, o empreendimento encontra-se consolidado desde 1980 estando o requerente pleiteando renovação de licença. Processo foi analisado pelos conselheiros e colocado em votação. Os conselheiros optaram pelo deferimento. Processo **DEFERIDO. PROCESSO Nº 10.248/2022 – DIHONES DE MOURA CARACIOLE. ENDEREÇO: RUA MARGINAL – BOX 3 S/N – BAIRRO SILVANA. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE EMISSÃO DE CARTA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CIMVA (PROCESSO Nº 1.097/2022).** Trata-se de pedido para emissão da carta de conformidade quanto às leis de uso e ocupação de solo para fins de composição de documentação junto ao CIMVA – modalidade LAS na atividade S-01-07-00 (Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível) e S-04-01-00 (Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato/polimento, troca de óleo, borracharia e/ou atividades correlatas) com as coordenadas 19°28'28,88" e 42°27'21,22" e área útil de 20 m². Conforme parecer emitido pelo técnico da SMMASU, José Geraldo da Silva, trata-se de empreendimento instalado e em funcionamento, fora de área de APP e sem intervenção em recurso hídrico. O processo foi analisado pelos conselheiros e colocado em votação. Processo **DEFERIDO. PROCESSO Nº 10.249/20220 – DPI SERVIÇOS E ESTRUTURAS**



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



METÁLICAS LTDA ME. ENDEREÇO: RUA ANGELIM Nº 380 – BAIRRO PARQUE DO RIO DOCE. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE EMISSÃO DE CARTA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CIMVA (PROCESSO Nº 109/2020).

Trata-se de pedido para emissão de DAIA – Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para fins de composição de documentação junto ao CIMVA – modalidade LAS CADASTRO na atividade B-05-04-5 (Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis) com as coordenadas 19°28'42" e 42°28'31" e área útil de 1,8 HA. Conforme parecer emitido pelo técnico da SMMASU, José Geraldo da Silva, trata-se de empreendimento instalado e em funcionamento em APP, necessitando de regularização junto ao CIMVA. Os conselheiros analisaram o relatório técnico de inspeção emitido pelo CIMVA. A inspeção foi feita com intuito de atestar as informações declaradas no processo protocolado assim como as características locais do empreendimento. Após a análise dos documentos, o processo foi colocado em votação. Os conselheiros optaram pelo deferimento, cabendo ao requerente o cumprimento de todas as solicitações citadas pelo técnico do CIMVA: Execução de obras de manutenção das fossas sépticas, apresentação de análise química da água oriunda da Caixa SAO; teste de estanqueidade das bacias de contenção; projeto e execução para instalação de tanque aéreo para abastecimento das empilhadeiras devidamente licenciada; apresentação do plano de gerenciamento de resíduos; apresentação de cópia dos contratos de prestação de serviços que envolvam o gerenciamento dos resíduos; apresentação dos comprovantes de destinação dos resíduos com as empresas responsáveis pelo recolhimento/tratamento de cada resíduo sólido gerado; construção de bacia de contenção no entorno do galpão nº 3 acompanhado por relatório de manutenção e apresentação de plano gerenciamento da água utilizada pela empresa com previsão da destinação final da mesma. **PROCESSO DEFERIDO. PROCESSO Nº**

10.123/2022 – REDE POSTO DE COMBUSTÍVEIS LAIR E FILHOS LTDA. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA TIMÓTEO Nº 951 – SAPUCAIA. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE EMISSÃO DE CARTA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO

CIMVA (PROCESSO Nº 1.043/2021). O conselheiro Luis Henrique pediu vista ao processo. Apresentei aos conselheiros a autorização ambiental nº 22/2022 emitida *Ad Referendum* em nome de Joaquim Marques Netto. - Endereço: Rua João Coutinho nº 70. Trata-se de autorização ambiental para abertura de um dreno para escoamento de água represada no seu porão oriunda das últimas enchentes, às margens do Rio São João. A lama será retirada manualmente e descartada adequadamente. Apenas a água utilizada para lavagem do porão poderá ser direcionada para a calha do rio através da abertura do dreno. Nada mais a ser tratado, o presidente interino encerrou a reunião e eu, Maria Ângela Araújo Gomes lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo presidente. Os demais, conselheiros e convidados, assinarão no livro de presença.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Retificação – Processo Administrativo nº 126/2022 – Pregão Presencial nº 064/2022. Objeto: Aquisição de grama esmeralda para atendimento das necessidades do departamento de Meio Ambiente no que se refere a manutenções de praças, jardins, parques e afins. RETIFICA-SE: O Extrato de Aditivo publicado no Diário Oficial Eletrônico – Ano X, Edição nº 5420, em 13 de dezembro de 2022: ONDE SE LÊ: Aquisição de medicamentos para atender diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, LEIA-SE: Aquisição de grama esmeralda para atendimento das necessidades do departamento de Meio Ambiente no que se refere a manutenções de praças, jardins, parques e afins. Caratinga/MG, 14 de dezembro de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG - Extrato do Contrato nº 069/2021 – Pregão Presencial Registro de Preço 110/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de regularização fundiária, para atender as necessidades do Município de Caratinga, para elaboração da planilha estimativa de custos. Vencedor com menor preço por item: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP– Valor global: R\$ 1.971.860,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais); Prazo de trinta e seis meses. Caratinga/MG, 19 de outubro de 2021. Humphrey Lima De Oliveira – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato da Ata de Registro nº 308/2022 – Pregão Presencial Registro de Preço 126/2022. Objeto; contratação de empresa para Aquisição de mudas frutíferas para desenvolvimento do projeto “Plantar +” no exercício de 2023. Vencedor com menor preço: MATHEUS MONTINI DE OLIVEIRA 10607344601, inscrita no CNPJ de nº 25.083.756/0001-72– Valor Global de R\$ 24.979,80 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos); Prazo de doze meses Caratinga/MG, 14 de Dezembro de 2022- Alcides Leite de Matos Sobrinho - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato do Aditivo nº 04– Processo Licitatório nº 192/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 10/2018. Objeto: prestação pelo CREDENCIADO de serviços de exames citopatológicos para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Caratinga. Contratada: CENTRO DIAGNOSTICO LESTE DE MINAS LTDA Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Caratinga/MG, 14 de dezembro de 2022. Gilberto Evangelista de Oliveira- Secretário Municipal Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato do Aditivo nº 04– Processo Licitatório nº 192/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 10/2018. Objeto: prestação pelo CREDENCIADO de serviços de exames citopatológicos para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Caratinga. Contratada: BIOCELULA LABORATÓRIOS LTDA Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Caratinga/MG, 14 de dezembro de 2022. Gilberto Evangelista de Oliveira- Secretário Municipal Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato do Aditivo nº 04– Processo Licitatório nº 192/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 10/2018. Objeto: prestação pelo CREDENCIADO de serviços de exames citopatológicos para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Caratinga. Contratada: IMAGEM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Caratinga/MG, 14 de dezembro de 2022. Gilberto Evangelista de Oliveira- Secretário Municipal Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato da Ata de Registro nº 309/2022, 310/2022 e 311/2022 – Pregão Presencial Registro de Preço 122/2022. Objeto; contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e de informática para atender a demanda das secretarias municipais. Vencedores com menor preço: COMERCIAL COELHO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.681.179/0001-04 – Valor Global de R\$ 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais); MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 35.502.416/0001-92 – Valor Global de R\$ 29.442,92 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos); OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ de nº 40.369.967/0001-60 – Valor Global de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). Prazo de doze meses. Caratinga/MG, 14 de Dezembro de 2022- Pedro Pereira Lomar – Secretário de Planejamento e Fazenda do Município de Caratinga/Minas Gerais.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato do Aditivo 02 do Contrato de Programa nº. 015/2021 - Processo nº 042/2021 – Dispensa Nº. 005/2021 – Objeto: Contratação junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste De Minas – CIDES-LESTE de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, do tipo domiciliar, comercial, varrição e capina de vias e logradouros públicos, limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres, equipes para atividades diversas e sistema de coleta conteneirizada. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES/LESTE. Fica registrado o aumento de 25 % dos quantitativos inicialmente contratados e o reequilíbrio de 10,764% com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E. Caratinga/MG, 08 de dezembro de 2022. José Carlos de Souza – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

MUNICÍPIO DE CARATINGA /MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 02 - Ata de Registro de Preços nº. 052/2022 - Processo Licitatório nº. 002/2022, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 001/2022 – Objeto: Aquisição de medicamentos para atender diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA Fica reequilibrado o valor unitário dos itens 67 - Cefalexina 500 mg, para o valor de R\$ 0,597 e 265 - Succinato de hidrocortisona 500 mg (pó para suspensão), para o valor de R\$ 5,50; Caratinga/MG, 16 de novembro de 2022. Gilberto Evangelista de Oliveira – Sec.Mun. de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Ata nº 312/2022 – Pregão Presencial Registro de Preço 128/2022. Objeto; Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para atender as demandas das Secretarias do Município. Vencedor com menor preço: OPEN CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº: 39.316.626/0001-47– Valor Global de R\$ 103.102,00 (Cento e Três Mil Cento e Dois Reais); Caratinga/MG, 14 de Dezembro de 2022. Pedro Pereira Lomar – Secretário de Planejamento e Fazenda.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de dezembro de 2022 – ANO X - | Nº 5421 – Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Ata de Nº 313/2022 – Pregão Presencial Registro de Preço 123/2022. Objeto; contratação empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão de conteúdo web, personalizados para o município de Caratinga -MG. incluindo os serviços de implantação no modelo hosting em centro de dados de alto desempenho e disponibilidade, hospedagem com suporte técnico, migração de dados, capacitação de servidores, suporte operacional aos usuários. Vencedor com menor preço: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96 – Valor Global de R\$ 2290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais). homologo o presente processo Caratinga/MG, 14 de Dezembro de 2022. Pedro Pereira Lomar – Secretário de Planejamento e Fazenda.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
RAYANE DINIZ SOUZA
PORTARIA Nº 10/2022

Trav. Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro - CEP – 35300-024 - Caratinga-MG
E-mail: diariooficial@caratinga.mg.gov.br site: www.caratinga.mg.gov.br